



**Município de  
Boa Esperança do Iguaçu**  
Estado do Paraná



**Lei nº 145/2011**

**25.03.2011**

**Autoriza a venda do Lote Urbano nº 1, da Quadra nº 12, localizado no Conjunto Residencial Novo Horizonte, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob nº 33.477, Livro nº 2, ficha 2, sem o cumprimento do prazo fixado no Art. 3º da Lei nº 94/2010 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Autoriza, excepcionalmente, o alienante de que trata o Art. 3º da Lei Municipal nº 94/2010, a vender o imóvel denominado Lote Urbano nº 1, da Quadra nº 12, com área de 222,7225 m<sup>2</sup>, localizado no Conjunto Residencial Novo Horizonte no Loteamento Sol Nascente, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob nº 33.477, Livro nº 2, ficha 2, a qualquer momento, sem o cumprimento do prazo fixado no referido artigo.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e onze, 18º ano de emancipação.**

**Claudemir Freitas**  
Prefeito